

Art. 2.º É anulada a importância de 400\$ na verba de 40.000\$ inserida no artigo 384.º, capítulo 19.º, do orçamento do Ministério das Finanças respeitante ao corrente ano económico.

§ único. De harmonia com o disposto neste artigo é anulada no orçamento privativo da Inspeção do Comércio Bancário igual quantia, no n.º 1) do artigo 9.º

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Julho de 1938. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

Decreto-lei n.º 28:819

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Os vencimentos fixados no artigo 22.º do decreto-lei n.º 28:403, de 31 de Dezembro de 1937, para os oficiais e aspirantes a oficiais milicianos eventualmente convocados para serviço serão abonados em conta das disponibilidades das verbas orçamentais destinadas aos oficiais dos quadros aprovados por lei das respectivas armas ou serviços.

§ único. Os despachos do Ministro da Guerra convocando para serviço extraordinário oficiais e aspirantes a oficiais milicianos não estão sujeitos ao visto do Tribunal de Contas senão quando o número total de oficiais em serviço exceder os efectivos fixados pelo decreto-lei n.º 28:401, de 31 de Dezembro de 1937.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Julho de 1938. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 28:820

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Até à reorganização do Ministério da Guerra ficam suspensas as disposições dos artigos 15.º, 21.º e 32.º do decreto n.º 16:407, de 19 de Janeiro de 1929.

Ficam igualmente suspensas as disposições do mesmo decreto contidas no § 4.º do artigo 17.º, § 6.º do artigo 18.º, § 10.º do artigo 19.º, § 7.º do artigo 23.º, § 4.º do

artigo 24.º, § 8.º do artigo 25.º, § 5.º do artigo 26.º, § 5.º do artigo 36.º, § 4.º do artigo 37.º, § 5.º do artigo 38.º e § 4.º do artigo 39.º

Art. 2.º Os oficiais nomeados para os cargos de director geral e de chefe de repartição do Ministério da Guerra perceberão os vencimentos das suas patentes em conta das verbas dos respectivos quadros, saindo as diferenças necessárias para completar os vencimentos fixados no artigo 18.º do decreto-lei n.º 28:403, de 31 de Dezembro de 1937, se a tal houver lugar, das disponibilidades das referidas verbas orçamentais.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Julho de 1938. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

Por ordem superior se faz público que o Governo Belga, por nota da sua Legação em Lisboa datada de 1 de Abril de 1938, denunciou a Convenção luso-belga para a mútua entrega de marinheiros desertores, assinada em Lisboa a 29 de Fevereiro de 1856.

Nos termos do artigo III da mesma Convenção, aquela denúncia produzirá os seus efeitos seis meses depois da declaração do Governo Belga, ou seja em 1 de Outubro de 1938.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 30 de Junho de 1938. — O Secretário Geral, *Luiz Teixeira de Sampaio*.

Repartição da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, a Irlanda aderiu em 25 de Maio de 1938 à Convenção internacional relativa à repressão do tráfico de mulheres maiores, assinada em Genebra a 11 de Outubro de 1933.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 30 de Junho de 1938. — O Secretário Geral, *Luiz Teixeira de Sampaio*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

Decreto n.º 28:821

Atendendo ao que solicitaram os governadores das colónias de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe e Macau e os governadores gerais das colónias de Angola e Moçambique, a fim de poderem ocorrer, nas mesmas colónias, a encargos não previstos nas respectivas tabelas de despesa ou previstos em importâncias insuficientes;

E atendendo à necessidade de se modificar a rubrica da alínea c) do artigo 1.º do decreto n.º 28:518, de 14